



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição e instalação de adesivos, de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e Encartes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Medidas da peça m ²	Medida total de cada peça m ²
01	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo fosco, padrão Ritrama ref. RIJET 165 branco, super fosco. Afixação das peças em parede; As paredes deverão seguir a escala Pantone.	m ²	8,13 X 2,52	20,49
02	Adesivo com impressão eletrônica e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com material adesivo fosco, padrão Ritrama ref. RIJET 165 branco, super fosco. Afixação das peças em parede; As paredes deverão seguir a escala Pantone.	m ²	6,92 X 2,72	18,82

2.1. As artes serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, em arquivo eletrônico de alta resolução;

2.2. As cores das peças deverão seguir a Escala Pantone;

2.3. As peças serão afixadas em paredes;

2.4. O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra medindo 1,50m x 1,00m, para fins de análise e teste pelo setor demandante do FNDE.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A licitação será do tipo menor preço global.

3.2 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão entregues no seguinte local:

EDIFÍCIO SEDE – SBS, Quadra 02, Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF – 2ºSS – Divisão de Patrimônio – telefone 2022 4127.

4.2 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

4.3 A Contratada atenderá a autorização de fornecimento da área demandante em até 10 (dez) dias corridos, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material.

4.4 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

4.5 O FNDE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e Anexos;

4.5.1. Os serviços rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O FNDE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos serviços rejeitados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as artes, em alta resolução, para impressão nos adesivos fosco;

5.2 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio - COIMP;

5.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas-

5.4 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

5.5 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

5.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de fornecimento de material;

5.7 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.8 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

5.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo contrato;

6.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

6.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

6.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

6.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

6.7 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que comprovadamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.8 Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, comprovadamente, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.9 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.10 Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.

6.11 A empresa adjudicada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os serviços entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos serviços e à aplicação das sanções legais cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à Contratada, conforme atesto pela Coordenação de Infraestrutura, manutenção e patrimônio –COIMP, acerca da efetiva execução do objeto em conformidade com as especificações.

7.2 A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pela COIMP.

7.3 O pagamento será efetuado à Contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do competente atesto da execução do objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.4 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

7.5 A Contratante pagará a fatura somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas, ou inadimplência contratual, ou em razão da não apresentação de qualquer documento decorrente de exigência legal ou contratual, ficando suspensa a contagem do correspondente prazo de pagamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja as consequências dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

8.2 Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos fornecimentos executados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto, caracterizando-se quando a entrega for superior a 50% (cinquenta por cento) do contratado;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. GARANTIA DOS FORNECIMENTOS

9.1 A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados, por período não inferior a 5 (cinco) anos, contados do término do fornecimento.

10. CONTRATO E VIGENCIA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, a aquisição e instalação de adesivos, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

10.2 A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Assessoria de Comunicação do FNDE deverá fornecer todas as artes a serem impressas, em alta resolução;

11.2 Os adesivos serão afixados em locais e horários estabelecidos pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos. Não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da CONTRATADA em dependências do FNDE que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

ENCARTE 1



ENCARTE 2

